



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1901.01/2017**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu, consoante autorização da Sra. ANTONIA LUCIANA SOUZA BEKMAN – Secretária de SAÚDE, deve abrir o presente processo de dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE GENEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação provisória, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Ampara-se também no Decreto Estado de Emergência Pública no Município de Mulungu, nº 001/2017, Art. 1º de 02 de janeiro de 2017.

Sobre as condições de aplicação da norma legal que ampara referido procedimento, o respeitado Marçal Justen Filho, ensina:

*“O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., p. 215).

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

*“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.”* (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência do objeto em questão. A Administração constatou que não havia contratos vigentes para o objeto em questão. Portanto necessitamos urgentemente de providências no que diz respeito a alimentação de pacientes em recuperação pelos mesmos terem maior facilidade para perder peso e necessidades aumentadas de determinados nutrientes devido a doença em si ou mesmo pela questão da internação. Desta forma para melhorar a qualidade de vida dos pacientes durante o período de internação, bem como de acompanhantes, e dos profissionais de saúde que assistem aos mesmos é imprescindível manter a alimentação.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
SULAMITA DA SILVA DE ABREU  
PRESIDENTE CPL



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referido objeto encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público e da Supremacia do interesse público, haja vista, que o mesmo só será atendido satisfatoriamente, neste caso, se a Secretaria de Saúde deste Município fizer a contratação emergencial para a aquisição de gêneros perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde retro mencionado. Destarte que a referida dispensa se enquadra no Decreto de Estado de Emergência Pública, conforme explicito acima.

Informamos que esta Secretaria já está tomando as providências necessárias à realização do devido processo administrativas para a AQUISIÇÃO DE GENEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE. Entretanto, devido à obrigatoriedade das formalidades a serem cumpridas, pertinentes ao planejamento anual das demandas municipais, e a cada modalidade de licitação, ainda encontra-se em andamento, gerando a necessidade de ser suprida a aquisição de gêneros perecíveis e não perecíveis, nesse ínterim, através da contratação emergencial, enquanto se processa a licitação regularizadora da situação em comento.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter de urgência da contratação. Assim sendo, o resultado foi julgado com base no menor preço para a aquisição, compatível com a realidade mercadológica, e conforme tabela abaixo (valores globais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03
01	AQUISIÇÃO DE GENEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.	7.270,15	7.489,90	7.535,95

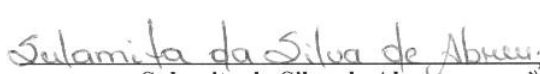
Empresa 01: FORTE COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ 21.392.514/0001-00.

Empresa 02: F P FACANHA EPP – CNPJ 07.348.972/0001-10.

Empresa 03: PAULO SÉRGIO SILVA OLIVEIRA ME – CNPJ 14.721.31/0001-51.

A Empresa FORTE COMERCIAL LTDA EPP foi vencedora por apresentar o menor valor global de R\$ 7.270,15 (sete mil duzentos e setenta reais e quinze centavos), conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Mulungu - Ce, 19 de janeiro de 2017.

  
**Sulamita da Silva de Abreu**  
Presidente da Comissão de Licitação

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: www.mulungu.ce.gov.br – CNPJ: 07.910.730/0001-79